



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

### “PRÊMIO - RECONHECIMENTO DOS SABERES E FAZERES”

#### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE!  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).  
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Deste modo, o Município do Jaboatão dos Guararapes/PE através da Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como pelo Decreto Municipal Nº 165/2024.

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1 Objeto do Edital

**Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes**  
Estrada da Batalha, 1200 - Galpão N - Jardim Jordão,  
Jaboatão dos Guararapes - PE



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Jaboatão dos Guararapes/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## **2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 23 agentes culturais, sendo 15 pessoas físicas e 08 pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos e que pertençam ao Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3 Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Os recursos financeiros para este edital de premiação para Cultura Viva são provenientes dos recursos destinados pela Lei Federal Nº 14.399/2022, de acordo com o quadro abaixo:

Unidade	3.19.102	SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E LAZER
Função	13	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	2028	JABOATÃO NA CULTURA
Ação	2141	PROMOÇÃO E FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS
Sub-Ação	1044	AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC 2

#### 2.4 Prazo de inscrição

De 0h hora do dia 20 de setembro até 23h59 horas do dia 11 de outubro de 2024.

#### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, há pelo menos 10 (dez) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como

**Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes**

Estrada da Batalha, 1200 - Galpão N - Jardim Jordão,  
Jaboatão dos Guararapes - PE



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## **2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## **2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Todo agente cultural poderá concorrer neste edital nas duas categorias. A pessoa física, sendo também o representante legal de um CNPJ, ambos inscritos neste edital, só poderá ser contemplado com no máximo (01) uma premiação, podendo escolher se quer ser contemplado como pessoa física ou como pessoa jurídica.



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1 Como se inscrever:

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 0h hora do dia 20 de setembro até 23h59 horas do dia 11 de outubro de 2024, por meio do Mapa Cultural do Jaboatão dos Guararapes/PE - ( <https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br> ), respeitando o tamanho de cada arquivo equivalente a 10MB.PDF, para cada arquivo enviado.

O agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa cultural do Jaboatão ( <https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br> ), a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria na qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos que não seja de acordo com o item 4.1, nem fora do prazo determinado neste edital.



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 - (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 - (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 - (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 - (Decreto de fomento), bem como do Decreto Municipal Nº 165/2024.

## **5. COTAS**

### **5.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **5.2 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

**Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes**  
Estrada da Batalha, 1200 - Galpão N - Jardim Jordão,  
Jaboatão dos Guararapes - PE



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **6.1 Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.





PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Farão parte desta comissão avaliadores membros definidos de forma paritária entre gestores municipais de cultura e representantes da sociedade civil.

## **6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## **6.3 Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.





#### **6.4 Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, no Portal da Cultura (<https://viver.jaboatao.pe.gov.br>) e no Mapa Cultural do Jaboatão (<https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Julgadora de avaliadores/pareceristas.

Os recursos deverão ser enviados à Comissão Julgadora formada por avaliadores da gestão pública municipal em paridade com avaliadores da sociedade civil, em decisão coletiva dos recursos apresentados, sendo avaliados por mais de 01 (um) avaliador, onde deve ser enviado pelo proponente por meio do Mapa Cultural na sua aba de inscrição deste edital, no prazo de 3 dias úteis conforme Inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, no Portal da Cultura (<https://viver.jaboatao.pe.gov.br>) e no Mapa Cultural do Jaboatão (<https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br>).

#### **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- A) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral.
- B) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Mapa Cultural do Jaboatão (<https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br>), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

## **8.2 Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Gestor/Grupo de Trabalho PNAB Jaboatão, que deve ser apresentado por meio do Mapa Cultural do Jaboatão ( <https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br> ), no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, no Portal da Cultura ( <https://viver.jaboatao.pe.gov.br> ) e no Mapa Cultural do Jaboatão ( <https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br> ).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, no Portal da Cultura ( <https://viver.jaboatao.pe.gov.br> ) e no Mapa Cultural do Jaboatão ( <https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br> ).



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, no Portal da Cultura (<https://viver.jaboatao.pe.gov.br>) e no Mapa Cultural do Jaboatão (<https://mapacultural.jaboatao.pe.gov.br>) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

## **10.2 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab@jaboatao.pe.gov.br](mailto:pnab@jaboatao.pe.gov.br) e telefone (81) 99939-9333.

Os casos omissos ficarão a cargo do Grupo de Trabalho/Comitê Gestor da PNAB Jaboatão.

## **10.3 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 100 (cem) dias, após a publicação do resultado final.

## **10.4 Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



## 10.5 Cronograma

O Cronograma/Calendário de execução das etapas deste edital atenderá de acordo com o disposto em quadro abaixo:

Período de Inscrições	20 de Setembro a 11 de Outubro de 2024
Período de Análise das Propostas Inscritas	16 a 25 de Outubro de 2024
Resultado da Propostas Inscritas (Fase Preliminar)	29 de Outubro de 2024
Período Recurso da Fase Preliminar	30 de Outubro a 05 de Novembro de 2024
Resultado Final da Fase Preliminar	07 de Novembro de 2024
Período da Entrega Documental de Habilitação	08 a 14 de Novembro de 2024
Período Recurso da Fase Documental de Habilitação	18 a 22 de Novembro de 2024
Homologação do Resultado Final	26 de Novembro de 2024
Período de Assinatura de Recibo e/ou Termo de Execução Cultural	27 a 29 de Novembro de 2024
Período de Repasse dos Recursos as Propostas Classificadas	02 a 28 de dezembro de 2024

**Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de setembro de 2024.**

**Pedro Henrique Carvalho**  
**Secretário Executivo de Turismo, Cultura e Lazer**